PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026
# DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 35/2026

## COMPRAS E SERVIÇOS
## (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

## 1. PRÊAMBULO

**1.1** O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Administrativo nº 180/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75: Inciso II, e demais disposições legais e justificativa a seguir:

## 2. OBJETO

**2.1** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO, FIO 2,11MM (14BWG), MALHA 5X5CM, PARA ALAMBRADO, DESTINADO AO CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO,** conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

| | |
|---|---|
| **Empresa** | **VANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** |
| **Endereço** | Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, Centro, Quilombo/SC. CEP: 89850-000 |
| **CNPJ** | **01.002.845/0001-89** |

| Item | Descrição completa do objeto | Quant | Unidade | R$ unitário | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO, FIO 2,40MM 16M, MALHA 5X5 CM E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA ALAMBRADO, DESTINADA AO CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO | 800m² | M² | R$ 20,90 | R$ 16.720,00 |
| **Valor Total ----------** | | | | | **R$** 16.720,00 |

Valor total do objeto: **R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).**

**2.2 Da execução do Objeto:**

2.2.1 A empresa contratada, deverá fornecer o objeto desta contratação, conforme especificações e proposta apresentada.

2.2.2 O preço inclui todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, tais como materiais, produtos, equipamentos, transporte, mão de obra e encargos sociais e trabalhistas.

2.2.3 A execução ocorrerá de forma integral, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

2.2.4 O objeto deverá estar pronto para entrega conforme cronograma/solicitação da Secretaria Municipal, através da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

2.2.5 Todas as despesas com produção, embalagem, transporte, carga e descarga ocorrerão por conta da contratada ou de seu fornecedor.
2.2.6 Os produtos deverão ser entregues de forma adequada, assegurando condições apropriadas de armazenamento, transporte e conservação até o recebimento definitivo pela Administração;
2.2.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e dos serviços fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias.
2.2.8 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços e demais despesas necessárias para a execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.
2.2.9 As condições dos serviços serão verificadas na entrega, pelo fiscal do contrato no endereço solicitado pelo respectivo responsáveis.
2.2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tela de alambrado destinada ao cercamento de campo de futebol suíço pertencente ao Município de Quilombo/SC, visando à melhoria da infraestrutura esportiva disponibilizada à comunidade.
O campo de futebol suíço constitui espaço público destinado à prática esportiva, ao lazer, à recreação e à convivência comunitária, sendo utilizado pela população para treinamentos, partidas, campeonatos, atividades recreativas e demais ações relacionadas ao esporte.
A aquisição das telas de alambrado mostra-se necessária em razão da necessidade de adequação do cercamento do campo, proporcionando maior segurança aos usuários e melhor delimitação da área destinada à prática esportiva.
A ausência ou insuficiência de cercamento adequado permite que as bolas ultrapassem os limites do campo, podendo atingir vias públicas, veículos, imóveis ou pessoas, ocasionando riscos de acidentes, interrupções das atividades e eventuais danos materiais.
A instalação do alambrado também contribuirá para a adequada conservação e proteção do espaço público, auxiliando no controle de acesso à área esportiva, na redução da entrada de animais e na prevenção de eventuais atos de vandalismo ou utilização inadequada do local.
A melhoria da infraestrutura esportiva contribui para o incentivo à prática de atividades físicas, ao lazer, à integração social e à qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições para a utilização do equipamento público pela comunidade.
A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação do espaço esportivo municipal.
Diante do exposto, demonstra-se necessária a aquisição do objeto, considerando a necessidade de adequação da estrutura do campo de futebol suíço e a importância de garantir melhores condições para a prática esportiva, o lazer e a utilização segura do espaço pela comunidade.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.3 Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos, a qual trouxe inovações relevantes, modernizando os procedimentos de contratação pública e ampliando os mecanismos de planejamento, transparência e governança.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, nesse contexto, destaca-se também a busca pela eficiência administrativa e pela adequada alocação dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma efetiva às necessidades da Administração.

4.5 Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Nesses casos, a adoção de procedimentos alternativos revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse coletivo, sem prejuízo da legalidade e da transparência.

4.6 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (Valor alterado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil com quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025); E
> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
> (Valor alterado para R$ 13.098,41 (treze mil com noventa e oito reais e quarenta e um centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025);

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

4.7 No caso em questão, verifica-se a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais), encontra-se abaixo do limite legal vigente, estando, portanto, plenamente enquadrado na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Ademais, a natureza do objeto, caracterizada como serviço comum de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, reforça a adequação da contratação direta, não havendo justificativa para a realização de procedimento licitatório mais complexo e oneroso.

4.9 Por fim, destaca-se que a presente contratação se encontra devidamente instruída com Formalização de Demanda, justificativa da necessidade e pesquisa de preços, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 5. DA CONTRATADA

**5.1** A contratada para a presente Dispensa de Licitação é a **VANDE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.002.845/0001-89, estabelecida a Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, Centro, Quilombo/SC. CEP: 89850-000.

## 6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação tem o valor total de **R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais),** conforme os serviços descritos na cláusula primeira deste Edital.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, através de depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

**a)** Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do contrato/serviço;

**b)** Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**c)** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

6.2.01.01 **Processo Licitatório n. 180/2026 – Dispensa de Licitação n. 35/2026, e número do Empenho**

6.2.01.02 Dados bancários do CONTRATADO.

**6.3.** As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

| Projeto Atividade | Descrição do Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Código de Despesa Reduzido | Condição de Pagamento/ Parcelas | Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.102 | MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER | 3.3.90.30.24 | 168/ 1.500.0000.0000 | Em até 30d após recebimento da NF. | R$ 16.720,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

## 7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as boas práticas administrativas aplicáveis às contratações públicas, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a formação do preço estimado, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado mediante consultas a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos valores obtidos com a realidade mercadológica e com as características, quantidades e condições de fornecimento do objeto pretendido.

A Administração adotou, como metodologia adequada ao caso concreto a pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, selecionando referências aptas a demonstrar os preços praticados para objetos com características equivalentes.

Entre as soluções disponíveis no mercado, o fechamento com tela de alambrado galvanizado apresenta adequada relação entre custo e benefício, considerando sua resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção, resistência às intempéries, disponibilidade no mercado e ampla utilização em campos esportivos e demais espaços públicos.

Considerando a necessidade estimada de 800 m² (oitocentos metros quadrados) de tela de alambrado, foi apurado o valor unitário de R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por metro quadrado o menor preço, resultando no valor total estimado de R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

- Orçamento 1 – R$ 20,90 o m²
- Orçamento 2 – R$ 23,00 o m²
- Orçamento 3 – R$ 22,00 o m²

Desse modo, ressalta-se que os valores selecionados se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado, considerando as referências obtidas, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

Destaca-se, ainda, que a adoção do critério de menor preço encontra respaldo nos princípios da economicidade e da eficiência, permitindo à Administração a contratação pelo menor custo possível, desde que preservadas as condições de qualidade, funcionalidade e atendimento às especificações estabelecidas.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais), mostrando-se adequado, razoável e proporcional às necessidades da Administração Municipal.

Por fim, registra-se que a documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

Dessa forma, considerando os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, as características do objeto e a quantidade necessária, conclui-se que o valor estimado de R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais) mostra-se adequado para a contratação pretendida, servindo como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

## 8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

**8.1 Para fins de comprovação de habilitação foi verificado os seguintes documentos:**

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
i) Declaração de:

i) Não possui quaisquer das vedações elencadas neste edital e/ou qualquer outra condição impeditiva de credenciamento, se responsabilizando em prontamente comunicar o surgimento de situação superveniente;

ii) Sujeição ao edital, se comprometendo ao cumprimento de todas as condições editalícias, suas alterações e anexos;

iii) Atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.
Para a escolha da empresa serão considerados:

- Compatibilidade do objeto social da empresa com o fornecimento de caixas de abelhas;
- Capacidade de fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, assegurando qualidade, procedência e cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida;
- Compatibilidade do valor apresentado com o objeto da contratação; e
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme consulta aos cadastros competentes.

Ressalta-se que a Administração não dispõe dos materiais necessários para a execução do cercamento, razão pela qual se faz necessária a aquisição da tela de alambrado galvanizado para atendimento da demanda, sendo a instalação realizada pela equipe própria do Município.
As pesquisas realizadas demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado para fornecimentos de mesma natureza. A escolha da proposta mais vantajosa observará o

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A adoção da dispensa de licitação assegura maior celeridade e eficiência à contratação, sem prejuízo da economicidade, da adequada formalização do processo e da observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha do contratado, evidenciando que a proposta selecionada representa a opção mais vantajosa, segura e adequada às necessidades da Administração Pública.
Por fim, registra-se que todo o procedimento será devidamente instruído e documentado, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1)** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.
**1.1)** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

**2) GESTÃO DO CONTRATO:**
**I - Responsável:** Anderson Cesar Peretti.

**3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
**I - Responsável:** Fernando Balbinot.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** Darcausa à inexecução total do contrato;
**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
**g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**h)** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I. Advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II-** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

11.5 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10.01 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.11.01 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução docontrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

12.1.1 Página do Município de Quilombo (https://quilombo.sc.gov.br/);

12.1.2 Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Quilombo/SC, 31 de agosto de 2026.**

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.08.31 09:05:46 -03'00'

**JAKSOM NATAL CASTELLI**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA
# N° 159/2026

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tela de arame em aço galvanizado, fio 2,11mm (14BWG), malha 5x5cm, para alambrado, destinado ao cercamento de campo de futebol suíço, do Município de Quilombo. O fornecimento deverá contemplar materiais novos, de primeiro uso.

### 1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

**1.1.1** A presente contratação tem por objeto a aquisição de tela de alambrado destinados ao cercamento de campo de futebol suíço pertencente ao Município de Quilombo/SC, visando promover melhorias na infraestrutura esportiva disponibilizada à comunidade.

**1.1.2** O campo de futebol suíço constitui importante espaço público destinado à prática esportiva, ao lazer, à convivência comunitária e a realização de eventos promovidos pelo Município. Diariamente, o local é utilizado por crianças, adolescentes, adultos; além de sediar treinamentos, campeonatos municipais, atividades recreativas e projetos esportivos desenvolvidos pela comunidade.

**1.1.3** Entretanto a inexistência ou insuficiência de cercamento adequado compromete a segurança dos usuários e a adequada utilização do espaço. Durante a prática esportiva, é frequente que as bolas ultrapassem os limites do campo, atingindo vias públicas, veículos, residências, ocasionando riscos de acidentes, interrupções constantes das atividades e possíveis danos materiais.

**1.1.4** Além dos aspectos relacionados à segurança, a ausência de alambrado reduz a eficiência da utilização do equipamento público, uma vez que exige frequentes interrupções das partidas para recuperação das bolas, prejudicando o desenvolvimento das atividades esportivas e diminuindo a qualidade do espaço destinado ao lazer da comunidade.

**1.1.5** A instalação de tela de alambrado também contribuirá para a proteção do patrimônio público, delimitando adequadamente a área esportiva, reduzindo a entrada de animais e dificultando atos de vandalismo, fatores que colaboram para a conservação das estruturas existentes e para a redução de custos futuros com manutenção corretiva.

**1.1.6** A melhoria da infraestrutura esportiva está diretamente relacionada às políticas públicas voltadas à promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e dos incentivos à prática regular de atividades físicas. Espaços esportivos adequadamente estruturados estimulam a participação da comunidade em atividades recreativas e esportivas, fortalecendo ações de prevenção de doenças, integração social e desenvolvimento humano.

**1.1.7** Sob o aspecto administrativo, a aquisição dos materiais mostra-se mais vantajosa ao interesse público, considerando que o Município dispõe de equipe própria apta à execução da instalação, tornando desnecessária a contratação de empresa especializada para execução integral do serviço. Dessa forma, a Administração limita a contratação ao fornecimento dos materiais, promovendo mais economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da mão de obra disponível no quadro municipal.

**1.1.8** A contratação encontra respaldo dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca assegurar

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

condições adequadas de utilização de bem público destinado ao esporte e ao lazer, proporcionando maior segurança aos usuários, preservação do patrimônio municipal e melhoria da infraestrutura esportiva colocada à disposição da população.

**1.1.9** Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição das telas de alambrado permite a adequação do campo de futebol suíço às condições esperadas de segurança, funcionalidade e conservação, contribuindo para a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas e para melhor prestação de serviços públicos oferecidos à comunidade.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimado da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

| Itens | Descrição completa do objeto | Quantidade | Unid. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO, FIO 2,11MM (14BWG), MALHA 5X5CM, PARA ALAMBRADO, DESTINADO AO CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. | 800 m² | M² | R$ 20,90 | R$ 16.720,00 |

**2.1.2** O objetivo do presente estudo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de telas de alambrado para o campo de futebol suíço na comunidade da Linha Kennedy, interior do município, o qual deve atender a seguinte especificação: **800m² de tela de arame galvanizada quadrangular.**

**2.1.3** Os materiais objeto da presente contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal responsável, considerando as dimensões do campo de futebol suíço, as características da estrutura existente e a necessidade de cercamento adequado para garantir segurança, durabilidade e eficiência na utilização do espaço esportivo.

**2.1.4** Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade compatíveis com sua finalidade. As telas deverão possuir tratamento anticorrosivo para galvanização, garantindo maior resistência às intempéries e maior vida útil, considerando que serão instaladas em ambiente externo e ficarão expostas às condições climáticas.

## 3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação tem por objeto a aquisição de telas de alambrado e demais materiais necessários para o cercamento do campo de futebol suíço da comunidade da Linha Kennedy, interior de Quilombo, visando garantir a segurança dos usuários, a proteção do patrimônio público e a adequada utilização do espaço destinado às atividades esportivas de lazer.

**3.2** A necessidade da contratação decorre da inexistência ou da insuficiência de cercamento

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

adequado no local, situação que compromete a funcionalidade do campo, favorece a saída constante das bolas para áreas externas, aumenta o risco de acidentes envolvendo atletas, espectadores e transeuntes, além de possibilitar o acesso descontrolado de pessoas e animais ao interior do espaço esportivo.

**3.3** O cercamento por meio de tela de alambrado constitui a solução tecnicamente mais adequada para este tipo de equipamento público, considerando sua elevada resistência mecânica, durabilidade, baixo custo de manutenção, facilidade de instalação e excelente relação custo benefício quando comparada a outras alternativas de fechamento perimetral. Além disso, permite alta visibilidade do ambiente, favorecendo a segurança, a fiscalização e a preservação das características do espaço esportivo.
**3.4** A contratação está alinhada ao interesse público, uma vez que proporcionará melhores condições relacionadas à prática do esporte e lazer, incentivará o desenvolvimento de atividades recreativas e comunitárias, contribuirá para a conservação do patrimônio e reduzirá gastos futuros com manutenções decorrentes de danos causados pela ausência de proteção adequada.
**3.5** Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, a aquisição poderá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade e critério de julgamento, compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, privilegiando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.
**3.6** Registra-se, ainda, que a contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal e atende às demandas da Secretaria responsável pelo esporte e lazer, sendo indispensável para assegurar a adequada infraestrutura do campo de futebol suíço e proporcionar maior segurança, conforto e qualidade aos usuários do espaço público.
**3.7** Dessa forma, conclui-se que a contratação se mostra plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, sendo a aquisição das telas de alambrado medida necessária para garantir a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e o atendimento eficiente das necessidades da comunidade.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
i) Declaração de:

i) Não possui quaisquer das vedações elencadas neste edital e/ou qualquer outra condição impeditiva de credenciamento, se responsabilizando em prontamente comunicar o surgimento de situação superveniente;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

ii) Sujeição ao edital, se comprometendo ao cumprimento de todas as condições editalícias, suas alterações e anexos;

iii) Atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## 5 EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para entrega é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando houver motivo devidamente comprovado.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A entrega deve ser realizada diretamente no campo, na Linha Kennedy, interior, Município de Quilombo.

Caso sejam constatadas irregularidades dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da notificação formal.

**Aceitação do Objeto**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**I – Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais com a Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento.

**II – Recebimento Definitivo:** será realizado após a verificação detalhada da qualidade, especificações técnicas e conformidade dos materiais, por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

Somente será considerado definitivamente recebido o material que atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

A constatação posterior de defeitos de fabricação, vícios ocultos, materiais em desacordo com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização obrigará a contratada a promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou inadequações constatadas durante o prazo legal de garantia, nos termos da legislação aplicável.

**Garantia**

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e qualidade.

Durante o período de garantia, deverá a contratada substituir, sem custo algum para a Administração, qualquer material que apresente defeitos de fabricação, deterioração prematura ou desconformidade decorrente de vícios do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

## 6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor observou-se o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, bem como os requisitos de qualidade e compatibilidade exigidos para o adequado funcionamento do equipamento.

Foram analisadas as propostas obtidas por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, sendo selecionada aquela que apresentou o melhor custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os valores praticados no mercado.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento para a contratada será realizado de forma com a entrega definitiva dos materiais, quando entregues para a Administração Pública e aceites, sendo observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**7.2** A medição será realizada mediante conferência física detalhada dos materiais entregues, sendo alguns fatores considerados:

a) compatibilidade entre os quantitativos entregues e aqueles constantes na ordem de fornecimento;

b) conformidade das especificações técnicas dos produtos;

c) integridade física dos materiais, sendo verificada se houve existência de danos ocasionadas pelo transporte;

d) atendimento à todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A conferência será realizada pelo fiscal de contrato, sendo observado se todos os requisitos estão corretos, sendo assim, este emitirá o respectivo recebimento. Para fins de medição, não serão considerados materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer defeito, danos ou quantitativos divergentes.

### 7.3 Pagamento

O pagamento será efetuado após:

a) entrega integral do objeto;
b) emissão nota fiscal;
c) recebimento de forma definitiva dos materiais;
d) apresentação das certidões fiscais e trabalhistas, quando aplicáveis, regidas pela legislação;

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades nos materiais fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária imputável ao Município

## 8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

**8.1** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

| Projeto Atividade | Descrição do Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Código de Despesa Reduzido | Condição de Pagamento/ Parcelas | Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.102 | MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER | 3.3.90.30.24 | 168/ 1.500.0000.0000 | Em até 30 dias após recebimento da nota fiscal. | R$ 16.720,00 |

## 9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições legais aplicáveis.

Quilombo/SC, 25 agosto de 2026.

_____

Anderson Peretti
Gestor do Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

## ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO
## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAKSOM NATAL CASTELLI, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Administrativo nº. 180/2026 -Dispensa de Licitação nº 35/2026**, homologado em **00/00/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. **AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO, FIO 2,11MM (14BWG), MALHA 5X5CM, PARA ALAMBRADO, DESTINADO AO CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

| **Empresa** | **VANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço** | Rua Aderbal Ramos da Silva, 714, Centro, Quilombo/SC. CEP: 89850-000 | | | | |
| **CNPJ** | **01.002.845/0001-89** | | | | |
| **Item** | **Descrição completa do objeto** | **Quant** | **Unidade** | **R$ unitário** | **R$ total** |
| 01 | TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO, FIO 2,40MM 16M, MALHA 5X5 CM E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA ALAMBRADO, DESTINADA AO CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO | 800m² | M² | R$ 20,90 | R$ 16.720,00 |
| **Valor Total ----------R$** 16.720,00 | | | | | |

### CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

**2.1.** Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Administrativo nº 180/2026, Dispensa de Licitação nº. 35/2026**, homologado em 00/00/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

**4.1.** O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: INDIRETA.

### CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

**5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).

**5.2.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto**.

a) A medição será realizada mediante a verificação do fornecimento dos itens, conforme as descrições técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

b) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

c) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

**5.3.** A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 180/2026 – Dispensa 35/2026.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

**5.4.** Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

**a)** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

**b)** Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

**5.5.** **Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.**

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art.92, VII)

A entrega dos materiais deverá ser efetivada conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação, mediante emissão e encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A contratada deverá fornecer o objeto desta contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e com a proposta apresentada, observando as condições e os prazos definidos pela Administração.

O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando houver motivo devidamente comprovado.

O objeto deverá ser entregue integralmente, conforme a solicitação da Administração, por meio da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou empenho.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo produção, embalagem, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A entrega deverá ser realizada diretamente no campo localizado na Linha Kennedy, interior, Município de Quilombo/SC, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, devendo os materiais ser entregues em perfeitas condições de conservação e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação formal.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
**I – Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade dos materiais e conformidade aparente com a Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento.
**II – Recebimento Definitivo:** será realizado após a verificação da qualidade, das especificações técnicas e da conformidade dos materiais fornecidos, por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
A constatação posterior de defeitos de fabricação, vícios ocultos, materiais em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização obrigará a contratada a promover a substituição dos respectivos itens, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento em desacordo com as especificações, tampouco pelas garantias concedidas e demais responsabilidades assumidas em contrato e decorrentes das disposições legais aplicáveis.

**DA GARANTIA**

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de qualidade, quando aplicável.
Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer custo para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, deterioração prematura ou desconformidade decorrente de vícios do produto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.
O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, de 00/00/2026 a 00/00/2026, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observadas as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável.

## CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

| Projeto Atividade | Descrição do Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Código de Despesa Reduzido | Condição de Pagamento/ Parcelas | Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.102 | MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER | 3.3.90.30.24 | 168/ 1.500.0000.0000 | Em até 30 dias após recebimento da nota fiscal. | R$ 16.720,00 |

## CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

Obrigações do **CONTRATADO:**
a) A empresa deve cumprir fielmente com o prazo de entrega.
b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais;
c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

e) Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
f) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
g) Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
h) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
i) Fornecer e entregar o objeto deste contrato, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas;
j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas;
k) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
l) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto;
m) Fornecer tela de alambrado galvanizado, nova, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação e em bom estado de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas;
n) As telas deverão possuir tratamento anticorrosivo por galvanização, garantindo maior resistência às intempéries e maior vida útil, considerando que serão instaladas em ambiente externo e ficarão expostas às condições climáticas;
o) Entregar o item solicitado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando houver motivo devidamente comprovado;
p) Substituir, sem ônus adicional à contratante, os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste item, mediante notificação formal da contratante, permanecendo a contratada responsável pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, independentemente do recebimento provisório ou definitivo do objeto;
q) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município;
r) A entrega deverá ser realizada diretamente no campo, na Linha Kennedy, interior, Município de Quilombo/SC;
s) Caso sejam constatadas irregularidades dos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da notificação formal;
t) A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, substituições ou correções necessárias;
u) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**10.2.** Obrigações do **CONTRATANTE:**
**a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
**b)** Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;
**c)** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

**d)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS (art. 92, XIV

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.
**11.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

**I- Advertência (**art. 156, § 2º**):**
Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**II - Multa de 10%**
Qualquer infração (art. 156, § 3º).

**III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (**art. 156, § 4º**)**
Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (**art. 156, § 5º**).**
Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II -** As peculiaridades do caso concreto;
**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

**11.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**11.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**11.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**11.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**11.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**11.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**11.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II -** Pagamento da multa;

**III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

**11.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

12.1 A responsabilidade pela execução da obra/serviço/entrega do material é da CONTRATADA, entretanto deverá gerir o contrato administrativo o Secretário Municipal da pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal, se acordo com o Art. 7º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

12.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.
12.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
12.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
12.1.4. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.
12.2. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratualo, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.
12.3. Fica designado o servidor: Fernando Balbinot.

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

12.3.1. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

13.2.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2 Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

13.3.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

13.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

13.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.6.1 Devolução da garantia;

13.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

13.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

13.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.7.3 Execução da garantia contratual para:

13.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

**15.1** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso,

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**d)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**e)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**f)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob

PREFEITURA MUNICIPAL FLS.:_____ DE QUILOMBO - SC

responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do

15.14 CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.17.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

**16.1.** Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

**I -** Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

**II -**Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.:_____
DE QUILOMBO - SC

Quilombo, 00 de xxx de 2026

| | |
|---|---|
| _____<br>**JAKSOM NATAL CASTELI**<br>**Prefeito Municipal de Quilombo/SC**<br>**CONTRATANTE** | _____<br><br>**CONTRATADO** |

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.: 000/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:
CNPJ:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME EM AÇO GALVANIZADO, FIO 2,11MM (14BWG), MALHA 5X5CM, PARA ALAMBRADO, DESTINADO AO CERCAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**
Valor: **R$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).**
Vigência: Início: 00/00/2026 Término: 00/00/2026
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2026

QUILOMBO, (DATA)

_____
**JAKSOM NATAL CASTELLI**
**Prefeito Municipal de Quilombo/SC**

Extrato Contratual